

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS 2026

Edital nº 08

O Instituto Everest Medalha Milagrosa, CNPJ/MF nº 00.119.925.0002-37, torna público processo de CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Lift School João Paulo II, para o ano letivo de 2026.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsa de estudos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I da **Lift School João Paulo II**.

1.2. A LIFT SCHOOL JOÃO PAULO II se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sem qualquer direito a reclamação por parte dos beneficiários, considerando a natureza discricionária do ato, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de bolsa de estudos prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei Complementar nº 187/2021, Decreto 11.791 de 21 de novembro de 2023 e legislação pertinente, em consonância com o PNE.

1.3. A Lift School João Paulo II é uma instituição confessional sem fins lucrativos, a qual possui como diretriz os valores e princípios cristãos católicos e está vinculada ideologicamente à Igreja Católica Apostólica Romana, sem qualquer discriminação relativa a outro tipo de crença, portanto, ao solicitar a concessão de bolsa de estudos mediante esse edital, os responsáveis se declaram cientes da **identidade confessional católica da Escola**, comprometendo-se a respeitar e colaborar com a missão institucional e os valores cristãos que fundamentam a proposta educativa, sem prejuízo da liberdade de consciência individual.

1.4. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilegiadas, baseando sua análise e deferimento nas informações e documentações apresentadas pelo responsável pelo candidato e pelas regras deste edital.

1.5. A LIFT SCHOOL JOÃO PAULO II constituirá e manterá permanentemente uma Comissão de Concessão de bolsas de estudos, constituída por membros do corpo diretivo.

1.6. O número de bolsas de estudos e o seu percentual será previamente definido pela direção da LIFT SCHOOL JOÃO PAULO II, nos termos da lei e, ainda, de acordo com o número de vagas disponíveis por curso e período, não sendo garantido, aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado pelo aluno.

1.7. Somente serão analisadas as solicitações cujas fichas socioeconômicas estejam devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal e instruídas

com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

1.8. Os casos omissos e eventuais divergências de interpretação em relação ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos, sendo divulgado por meio hábil e de amplo conhecimento.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

2.1 O processo de seleção e matrícula comporta as seguintes etapas:

- a) Divulgação do processo de concessão de bolsa de estudos, mediante publicação deste edital e sua divulgação em locais de grande circulação de estudantes, centro comunitário, paróquias e Redes Sociais da Lift School João Paulo II, a partir de **25/09/2025**;
- b) Análise dos processos e seleção;
- c) Comunicação aos candidatos selecionados e confecção da lista de espera;
- d) Apresentação e julgamento de recursos;
- e) Homologação pela assinatura do Contrato de Concessão de Bolsa de Estudos;
- f) A matrícula será realizada mediante documentação mencionada no tópico à frente de número 6, **no período compreendido entre 24/11/2025 e 05/12/2025**, prazo previamente divulgado pela Lift School João Paulo II no **Anexo I**.

3. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

3.1. A **Lift School João Paulo II** concederá para o ano de 2026, 50 (cinquenta) Bolsas de Estudo de período integral, observadas as condições de seleção e matrícula descritas no item 4;

Série	Idade	Número de vagas	Número de inscrições
<i>Kinder Infantil</i> 4 –	4 anos completos até 31/03/2026	50 vagas	75 inscrições

3.2. A Bolsa de Estudos compreenderá a anuidade do período (ano letivo) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o responsável pelo candidato selecionado.

3.3. Será permitida a concessão de bolsa de estudos a mais de um membro da família, caso comprovem os critérios exigidos neste edital.

3.4 Será permitida a concessão de bolsa de estudos para filhos de colaboradores, caso comprovem os critérios exigidos neste edital.

3.5. Nesse edital serão aceitas solicitações de concessão de Bolsa de Estudo somente até uma vez e meia o número de bolsas ofertadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

4.1. Para ter acesso a Bolsa de Estudos o candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até **2,5 salários mínimos** (dois salários mínimos e meio), apresentando comprovante de rendimentos de todos no grupo familiar^[1], se houver, bem como cópia da CTPS e as demais condições previstas neste edital;

4.2. Não receber Bolsa de Estudo de entidades públicas ou privadas;

4.3. Não ter sido suspensa ou cancelada a gratuidade concedida pela Lift School João Paulo II, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento.

4.4 Para candidatos ao Ensino Fundamental I, será aplicada uma **prova de sondagem diagnóstica**, com caráter classificatório, cuja validação comporá a pontuação do processo seletivo conforme Anexo III.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

5.1. A ficha socioeconômica deve ser preenchida sem rasuras, assinada pelo(a) responsável legal e apresentada a Escola, no endereço A/E Barragem do Paranoá Qd. 3 lote 1, durante horário comercial conforme data estipulada no calendário do **Anexo I**, com os documentos a serem entregues conforme **Anexo II**:

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital.

6.2. Considerará a renda *per capita* estabelecida neste edital (item 5.1) cujo público-alvo seja compatível com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, lei n.8742 de 1993 e a Política Nacional de Assistência Social de 2004.

6.3. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias para a obtenção da renda *per capita* da família.

6.4. Outros critérios de apoio à análise:

As entrevistas sociais e a anamnese psicológica terão caráter avaliativo, visando compreender a realidade familiar, o nível de parceria esperado com a Escola e a adequação ao processo formativo integral proposto pela Lift School João Paulo II.

6.5. O processo de seleção, cujo prazos e locais se encontram no **Anexo I**, será realizado da seguinte forma:

a) Entrega de toda documentação obrigatória e complementar que houver (**Anexo II**);

b) A Comissão desclassificará os candidatos com documentação incompleta;



- c) A Comissão avaliará os candidatos classificados dando a cada candidato uma pontuação, conforme **Anexo III** deste edital, seguindo a classificação feita na etapa anterior, e convocará os 50 (cinquenta) candidatos selecionados para a entrevista;
- d) As famílias serão entrevistadas por assistente social. A entrevista tem caráter eliminatório para a construção da classificação. Caso algum candidato não seja selecionado durante a entrevista, a Comissão convocará o próximo candidato na lista de classificação;
- e) Após a etapa de visita social, as famílias serão convocadas para a anamnese. Esta fase tem caráter informativo e avaliativo, destinada ao conhecimento do perfil do aluno e de seu núcleo familiar;
- f) Aos candidatos ao Ensino Fundamental 1, será aplicada uma prova de sondagem diagnóstica e pedagógica, de caráter classificatório. A prova, validada pela equipe pedagógica, terá seu resultado considerado na pontuação do processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo III
- g) A Comissão divulgará lista final de selecionados e convocará as famílias para assinar o contrato de matrícula.

7. DO RECURSO

7.1 Os candidatos não selecionados, que se julgarem prejudicados, poderão solicitar dentro do prazo previamente estabelecido no **Anexo I** a esse edital, nova análise da Comissão de Concessão de Bolsa de estudo, apresentando RECURSO, por meio de formulário padrão (**Anexo IV**), acompanhado de documentos que fundamentem as razões. Não serão aceitos documentos relacionados no item 6 e seus respectivos subitens, a fim de complementação do processo, bem como não serão analisados recursos interpostos fora do prazo previsto.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

8.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos são as seguintes:

- a) Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsa de estudos, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- b) Propor a homologação da concessão das bolsas de estudos aos candidatos selecionados, segundo a avaliação aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;



- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa de estudo concedida;
- e) Julgar, de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa de estudo concedida, propondo a revogação da bolsa de estudo;
- f) Julgar, em última instância, os recursos interpostos pelos candidatos à decisão sobre a bolsa de estudos;
- g) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

A Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos poderá, em situações excepcionais e devidamente registradas, deliberar pela suspensão ou pelo cancelamento da bolsa sempre que identificar comportamentos incompatíveis com o respeito, a dignidade ou a missão institucional da Escola.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 São consideradas condições impeditivas para a concessão da bolsa de estudos:

- a) Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela Escola;
- b) Durante o processo seletivo, a percepção do não cumprimento dos requisitos dos itens 5, 6 e 7 deste edital;
- c) A qualquer tempo, se comprovada a não veracidade de documento ou de informação prestada pelo requerente;
- d) Por solicitação do candidato ou de seu responsável legal;
- e) Por decisão ou ordem judicial;
- f) Pela evasão do aluno com gratuidade;
- g) O aluno com bolsa de estudos deverá apresentar rendimento escolar acima das médias estabelecidas e sua conduta deverá estar de acordo com o padrão de disciplina estabelecido no Regimento Interno da Escola;
- h) Não serão concedidas bolsa de estudos para candidatos que forem reprovados por mais de uma vez;
- i) A frequência do aluno com gratuidade deverá ser igual ou superior a 75% no ano letivo;
- j) Deixar de observar as normas internas da Escola;
- k) A bolsa de estudos concedida é renovável anualmente mediante cumprimento dos critérios e obrigações previamente disponibilizadas pela Escola neste edital;
- l) Adoção de atitudes de desrespeito grave ou recorrente, intimidação ou ameaça contra colaboradores, professores, alunos ou membros da comunidade escolar, praticadas pelo aluno ou seus responsáveis;



- m) Adoção de condutas de oposição sistemática às normas escolares, ou tentativas de impor condições e privilégios que comprometam a missão da Escola ou a boa convivência comunitária.

Brasília, 25 de setembro de 2025.

Lift School João Paulo II



CALENDÁRIO DAS DATAS PREVISTAS PARA SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO 2026:

EVENTO	LOCAL	INÍCIO	FIM
Divulgação do Edital	Instagram - liftschooljp2	25/09/2025	
Entrega do formulário de solicitação de concessão de bolsa de estudos (Ficha Socioeconômica e documentos) – Até o número estabelecido no item 3.5 deste edital	Lift School João Paulo II 09h às 12h / 13h às 16h	29/09/2025	03/10/2025
Visitas da assistência social	Residência dos candidatos	06/10/2025	21/10/2025
Divulgação dos candidatos selecionados	Instagram - liftschooljp2	27/10/2025	
Apresentação de Recursos	Lift School João Paulo II	27/10/2025	28/10/2025
Entrevistas e preenchimento da ficha de anamnese psicológica e avaliação pedagógica	Lift School João Paulo II	28/10/2025	21/11/2025
Divulgação dos candidatos selecionados para matrículas novas e eventual lista de espera	Instagram - liftschooljp2	24/11/2025	
Assinatura do contrato de matrícula	Lift School João Paulo II	24/11/2025	05/12/2025



Documentos para concessão de Bolsa de Estudos

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

DADOS PESSOAIS
Cópia do CPF do responsável(is) legal(is)
Cópia do CPF de todos que possuam renda dentro do grupo familiar.
Cópia da certidão de nascimento ou da identidade do candidato à bolsa.
Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela (se for o caso de crianças que vivem sem os pais)
Cópia de comprovante de endereço.
COMPROVANTES DE RENDA
Cópia do Comprovante de renda de todos os membros com renda na família conforme edital (assalariados, empresários, autônomos, profissionais liberais, trabalhadores rurais)
Cópia dos três últimos holerites / contracheques , quando houver pagamento em comissão
Em caso de empresários: 1. Cópia dos três últimos holerites de pró-labore; 2. Cópia de guias de recolhimento ao INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada; 3. Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2024/2025.
Em caso de beneficiários: (aposentados, pensionistas e transferência de renda) 1. Cópia do último comprovante de recebimento de aposentadoria, pensão ou BPC (Benefício de Prestação Continuada) 2. Cópia da carteira do Bolsa Família e a última transferência bancária realizada pelo Banco ao Beneficiário do Bolsa
Caso o responsável legal esteja desempregado, uma declaração de situação de “não ocupação”, o período do último emprego e quem é o mantenedor do grupo familiar.

MORADIA E BENS
Se residente de aluguel, Cópia do contrato de locação, recibo ou apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel
Se residente em casa própria ou imóvel funcional público, Cópia de comprovação de aquisição de casa própria ou documento de que o imóvel é funcional (pode-se apresentar o habite-se, cessão de direitos ou outro documento que comprove que a casa é própria) ou Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel
Se residente em moradia irregular, (sem escrituração/documentação), apresentar declaração
Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel
Caso tenha veículo próprio, Cópia do financiamento do(s) veículo(s) do grupo familiar
SAÚDE E EDUCAÇÃO
Cópia do último boleto de pagamento do Plano de Saúde ou Convênio Médico;
Cópia do laudo médico original em caso de doença crônica ou deficiência que acometa o pai, a mãe ou o responsável legal da criança, datado de até 1 (um) ano. Para situações de deficiência, o laudo deve atestar a espécie e o grau da deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
Cópia de carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino dos membros do Grupo Familiar (caso haja).

ANEXO III

Gabarito de Pontuação para Avaliação para concessão de Bolsa de Estudos

Pré-Requisitos	Pontuação
Entrega da documentação completa, sem conflito de informações	10
Situação de vulnerabilidade familiar (família em que a mãe é a única mantenedora econômica / existência de doença crônica ou deficiência em membro da família / medida protetiva ou responsável em situação carcerária)	20
Crianças com irmãos em idade escolar no mesmo grupo familiar	5
Crianças com irmãos que estudam e/ou pais trabalham na Escola	10
Participação comunitária religiosa (famílias vinculadas à Igreja Católica, com declaração de envolvimento pastoral emitida pela paróquia)	15
Estrutura e engajamento familiar (famílias que demonstrem ambiente estável, presença ativa dos responsáveis e parceria colaborativa no processo educativo, conforme avaliação em entrevista social e anamnese psicológica)	15
Validação da prova de sondagem (aplicável ao EF1)	20
Total de pontos	100

Os critérios acima têm caráter classificatório, não eliminatório, e visam valorizar aspectos de engajamento comunitário e familiar que favorecem a parceria educativa, em harmonia com a missão institucional da Escola.



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO – LIFT SCHOOL JOÃO PAULO II

Dados da Criança (Candidata à Bolsa)

- Nome completo da criança:
- Data de Nascimento da criança
- Idade: _____ anos
- Série pretendida:
 - Kinder 4
- Nome do(s) responsável(is) legal(is):
 - Mãe:
 - CPF:
 - Telefone:
 - Pai:
 - CPF:
 - Telefone:
- E-mail: _____

Tipo de Recurso

(assinale uma opção):

- ☐ Erro ou inconsistência na análise socioeconômica
- ☐ Pontuação atribuída (Anexo III)
- ☐ Outro (especificar): _____

Documentos que acompanham o recurso

- ☐ Comprovantes adicionais de renda
- ☐ Declaração paroquial ou comunitária
- ☐ Relatórios médicos/psicológicos
- ☐ Outros: _____



Declaração do Responsável

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que os documentos anexados correspondem à realidade de minha família, ciente de que a omissão ou a falsidade de informações poderá implicar no indeferimento ou cancelamento da bolsa de estudos.

Assinatura do responsável: _____

Local e Data: _____

(explique de forma clara e objetiva os motivos que fundamentam o recurso, citando documentos anexados que comprovem as informações – limite de 1 lauda)

This image shows a full page of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, typical of notebook paper. There are no margins, text, or other markings on the page.